



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1575/2018

Patos-PB, em 07 de dezembro de 2018.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1560/2018, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor DENNYS ALVES ANGELIM do cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO PROCESSANTE 2018/2019

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi protocolada, nesta Casa Legislativa, denúncia tendo como objeto suposto "Crime de Responsabilidade Político-administrativa", em desfavor do Vice Prefeito em exercício Bonifácio Rocha de Medeiros e Vossa Excelência, ao final subscrito pelo cidadão e advogado Dr. Claudinor Lúcio de Sousa Júnior.

Considerando que na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2018, foi acatada pelo pleno dessa casa a abertura do processo administrativo ora notificado e criação da presente Comissão Processante ao qual fui votado como Presidente, esta criada no dia 30 de novembro de 2018.

Venho por meio da presente, notificar Vossa Excelência, para querendo, oferecer defesa à denúncia, que mando em anexo, no prazo regimental de 10 dias, conforme o art. 67 e seguintes c/c o art. 161, § 1º do Regimento Interno desta Casa, e desde já apresentar quais provas deseja produzir no caso de uma possível fase probatória, inclusive testemunhal se for o caso, sendo no máximo de 5 testemunhas (art. 161, § 1º do Regimento Interno).

Kleber Ramon da Silva Araújo
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO PROCESSANTE 2018/2019

CERTIDÃO

Eu, Kleber Ramon da Silva Araújo, presidente da presente Comissão Processante, certifico, que me dirigi para intimar o Prefeito afastado Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, e o mesmo se recusou a receber a intimação, alegando que existem medidas cautelares que o afastaram, que impedem do mesmo assinar o recebimento da intimação, sem a consulta do seu jurídico.

Em nova tentativa de proceder com a intimação pessoal do Prefeito Afastado, e a pedido do mesmo, fui ao encontro do advogado indicado, Dr. Kaio Coelho, para explicar do que se trata o presente Processo Administrativo, o mesmo corroborou com o ato do Sr. Dinaldo, e afirmou que aquele não iria de maneira nenhuma receber a intimação, inclusive o mesmo solicitou um prazo de 72 horas para analisar a denúncia e documentos em anexo, para só após decidir se iria receber ou não a sobredita intimação.

Por fim, vale relatar que o Prefeito Afastado foi encontrado na sua clínica chamada NEUREDERM, em Patos.

Diante do que foi relatado, e considerando a recusa do recebimento da intimação, irei proceder com a intimação via diário eletrônico, com fulcro no art. 161 § 2º do Regimento Interno.

Kleber Ramon da Silva Araújo
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB